



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 1329/2025

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2025.

Processo nº 5074758-16.2025.4.02.5101,
Ajuizado por **L. A. C.**

Trata-se de Autora com colocação de prótese mamária em 2009, apresentando endurecimento e alteração na forma da prótese, compatível com **encapsulamento** (Evento 1, ANEXO2, Página 11), solicitando o fornecimento de **Consulta em Cirurgia Plástica – Reparadora** (Evento 1, INIC1, Página 9).

As **cirurgias de prótese** têm sido cada vez mais frequentes, e, apesar das infecções neste tipo de cirurgia serem raramente graves em relação à mortalidade, podem ser muito mutilantes para a imagem corporal da paciente. A incidência de infecção é em torno de 2%. A presença da prótese dificulta o tratamento, pela formação de biofilme. Outras complicações com a prótese podem aumentar o risco de infecção, assim como infecções podem aumentar o risco de outras complicações, como **contratura capsular**. A **retirada da prótese** é indicada dependendo do agente da infecção. Nos casos de *Staphylococcus aureus* e *Cândida sp* a retirada é mandatória; em casos de infecção por *Staphylococcus coagulase negativa* o tratamento conservador pode ser tentado. Quando a retirada da prótese é indicada, um tratamento sistêmico de 10 a 14 dias com antibiótico dirigido por cultura ou empírico direcionado para bactérias Gram-positivas deve ser realizado. Todos os componentes da prótese devem ser retirados e a colocação de uma nova prótese deve ser feita alguns meses após a cura, quando não existirem mais evidência de infecção¹.

A **contratura capsular** é definida como uma cicatrização esférica secundária a alterações celulares e morfológicas da cápsula que envolve a **prótese mamária**, resultando em uma mama endurecida, distorcida e, em alguns casos, dolorosa. Muitos fatores locais estão envolvidos na sua produção, como uma resposta inflamatória exacerbada e/ou prolongada, trauma, hematoma, infecção, vazamento de silicone da prótese, entre outros fatores ainda desconhecidos. Seu diagnóstico é eminentemente clínico. De acordo com a gravidade da contratura e com a experiência da equipe assistente, estabelecem-se protocolos a serem utilizados no tratamento da contratura capsular, podendo estes ser cirúrgicos (capsulotomia ou capsulectomia, com reposicionamento da prótese), farmacológico (como instilação intracapsular de esteróides) ou, ainda, realizado a partir da utilização de métodos como a ultrassonografia e acupuntura, entre outros².

Assim, informa-se que a **Consulta em Cirurgia Plástica – Reparadora está indicada** ao manejo do quadro clínico da Autora - endurecimento e alteração na forma da prótese.

¹ Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD Centro de Vigilância Epidemiológica “prof. Alexandre Vranjac” – CVE Divisão de Infecção Hospitalar. Disponível em: < ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc_tec/ih/ih_plastica05.pdf>. Acesso em: 24 set. 2025.

² SANTOS, M. A. G. Et al. Prevenção e tratamento da contratura capsular após implantação de prótese mamária. Original Article - Year 2010, v. 25. Revista Brasileira de Cirurgia Plástica. Disponível em: < <https://www.rbcp.org.br/details/591/pt-BR/prevencao-e-tratamento-da-contratura-capsular-apos-implantacao-de-protese-mamaria>>. Acesso em: 24 set. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

compatível com encapsulamento (Evento 1, ANEXO2, Página 11). Além disso, está coberta pelo SUS, conforme Tabela Unificada do Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, na qual consta: consulta médica em atenção especializada, plástica mamária feminina não estética, sob os códigos de procedimento: 03.01.01.007-2, 04.10.01.007-3, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde³.

Em consulta à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial (ANEXO I) foi localizado para a Autora solicitação de consulta em cirurgia plástica - reparadora – mama, solicitada em 16/09/2024, pelo Centro Municipal de Saúde Dr. Oswaldo Vilella, classificação de risco: **Verde – não urgente**, com situação: **Reenviado**.

Assim, informa-se que a via administrativa para o caso em tela já está sendo utilizada, contudo, ainda sem a resolução da referida demanda.

É o Parecer

À 1ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

³ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf>. Acesso em: 24 set. 2025.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I